



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000015/2026 - 04/02/2026

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, self service e marmitex, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na realização da vacinação anti-rábica, campanhas de vacinação do Calendário Anual de Imunizações, Programa de Assistência Dermatológica (PAD), palestras, Conferências e outros eventos, a realizar-se no decorrer do ano de 2026.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Secretaria Municipal de Saúde realiza, no decorrer do ano, diversos eventos, conferências, palestras, campanhas de vacinação, Programa de Assistência Dermatológica e Cirúrgica, <<https://pad.ufes.br/>> voltados à promoção da Saúde, conscientização sobre as formas de prevenção de doenças, além de discutir e avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação das políticas de saúde.

2.2- A aquisição de coffee break, marmitex e self service, visa atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante a realização dos eventos.

Em eventos e reuniões de longa duração, é fundamental oferecer alimentação adequada aos participantes, garantindo o conforto e a concentração, proporcionando um momento de pausa e socialização, favorecendo o networking e a troca de informações. Em treinamentos e capacitações, a alimentação adequada contribui para o bom desempenho dos participantes, evitando a fadiga e a queda de rendimento. Em situações onde servidores públicos trabalham em jornadas estendidas, ou necessitam de permanecer em seus postos de trabalho, a aquisição de refeições prontas, como marmitex, é de grande valia, garantindo que os mesmos possam se alimentar adequadamente.

2.3- Dentre os eventos previstos para o exercício de 2026, estão:

a) Campanha de vacinação anti-rábica, que é organizada e planejada de forma a garantir a proteção contra a doença sem oferecer riscos aos animais, com vacinas de qualidade e segurança comprovadas. A imunização de cães e gatos contra a raiva é fundamental para a saúde dos animais e para o controle da doença no município de Baixo Guandu/ ES, realizada ao longo do exercício.

b) Programa de Assistência Dermatológica (PAD), acontecerá no exercício de 2026 em data a ser definida e durante esse evento o município receberá aproximadamente 100 profissionais da saúde especializados - dermatologistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem. Além disso, a



TERMO DE REFERÊNCIA

secretaria municipal de saúde fornecerá funcionários capacitados para auxiliarem no atendimento, cirurgia e limpeza do local. O objetivo é realizar o número máximo de consultas para os guanduenses para o diagnóstico precoce de câncer de pele. Vale ressaltar que todos os servidores e profissionais estarão trabalhando de forma voluntária. O câncer de pele corresponde a 27% de todos os tumores malignos do País, de acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), do Ministério da Saúde, podendo apresenta altos percentuais de cura, se for detectado e tratado precocemente. A detecção precoce do câncer é uma estratégia utilizada para encontrar um tumor numa fase inicial e, assim, possibilitar maior chance de tratamento bem sucedido. O Programa de Assistência Dermatológica (PAD) é o projeto em extensão mais antigo da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Esse programa realiza atendimentos, cirurgias e procedimentos de crioterapia. O objetivo principal dos serviços prestados é evitar que lesão neoplásica maligna chegue a se agravar na população atendida. Vale ressaltar que as pessoas atendidas deixarão de ser levadas aos hospitais da Grande Vitória, que precisariam passar por consultas e outros procedimentos que na maioria das vezes demandaria até um ano de espera, mas que, a vinda do projeto, possibilitará que tudo possa ser realizado num único dia.

- c) As campanhas anuais do programa nacional de imunização, que seguem o calendário próprio;
- d) Encontros dos profissionais do Programa de Atenção básica à Saúde;
- e) Etapa Municipal da Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e trabalhadora a ser realizada no exercício de 2026;
- f) Eventos para divulgação das campanhas que promovem a conscientização sobre diversas causas importantes para a sociedade, dentre outros.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)."

3.2- Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:



TERMO DE REFERÊNCIA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; "(valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025)."

3.3- Considerando que o valor do objeto solicitado, previamente pesquisado, conforme dispõe o parágrafo I, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e anexado aos autos, não ultrapassa o valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.4- Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O transporte até o local da entrega será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2 - Os produtos serão entregues, todos devidamente embalados e em condições higiênicas;

4.3- O endereço para entrega será informado com até 03 (três) dias de antecedência;

4.4 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues no dia do evento, após a solicitação e executada com até 01 (uma hora) de antecedência;

4.6 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

4.7- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNTD.	VALO R UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----------	---------------	-------	-------	-----------------------------	-------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CONTENDO NO MÍNIMO: - 400ML DE REFRIGERANTE (02 OPÇÕES DE SABORES); - 200ML DE SUCO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (02 OPÇÕES DE SABORES); - 05(CINCO) UN DE SALGADO ASSADO (PESANDO NO MÍNIMO 25G CADA UNIDADE), EM 02 OPÇÕES DE SABORES; - 05(CINCO) UN DE MINI SANDUÍCHE FRIO (PESANDO NO MÍNIMO 25G CADA UNIDADE), CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO OU PATÊ SABORES VARIADOS NO RECHEIO; - 02(DUAS) FATIAS DE BOLO (PESANDO NO MÍNIMO 60G CADA FATIA), EM 01 OPÇÃO DE SABOR. OBS: QUANTITATIVO MÍNIMO POR PESSOA.	UND	1000	34,10	34.100,00
02	MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS DE ALIMENTO, PREPARADA DENTRO DAS NORMAS NUTRICIONAIS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR, COM OS SEGUINTE ALIMENTOS: ARROZ, FEIJÃO OU FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO, 1 TIPO DE SALADA CRUA, 1 TIPO DE SALADA COZIDA E 1 TIPO DE CARNE DE BOI OU CARNE DE FRANGO. OBS: FORNECER TALHERES PLÁSTICOS.	UND	800	24,50	19.600,00
03	SELF SERVICE - A KILO COM OFERTA DOS SEGUINTE ALIMENTOS: ARROZ, FEIJÃO COMUM, FEIJÃO TROPEIRO, MASSAS, SALADAS, CARNES VARIADAS.	KG	100	62,99	6.299,00

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2.116 - Manutenção e reestruturação da Vigilância em Saúde

Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo

Ficha:100

Projeto/Atividade: 2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF



TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo

Ficha: 149

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

7.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021,



TERMO DE REFERÊNCIA

art. 119).

7.5- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A Secretaria Municipal de Saúde designará como **fiscal titular de contrato a servidora: GEANE ANDREATTA SANTOS.**

8.2 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

9.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;

9.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002, e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes, garantida a ampla defesa prévia.



TERMO DE REFERÊNCIA

11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

11.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____